



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE**

**PREGÃO Nº 2207.01/2024-PE**

**VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, doravante "Recorrente", vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que consagrou a licitante **WERBENIA AMED DA SILVA**, como arrematante do Lote 01.

Para tanto, vale-se a Recorrente das suficientes razões de fato e de direito delineadas a seguir.

**I. DO MÉRITO**

1. *Data maxima venia*, Ilustre Pregoeiro, tais decisões não merecem nada além do que pronto afastamento, senão vejamos.

2. O licitante arrematante do Lote 01, **WERBENIA AMED DA SILVA**, não apresentou o modelo específico dos equipamentos ofertados no Lote 01.

Item	Descrição	Marca/Fab.	Unid.	Qtd	R\$ Unid.	R\$ Total
1 02	TELEVISOR TIPO SMART TV COM PRETA - ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE TELEVISÃO COM TELA DE LED, TIPO SMART TV, BIVOLT, TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLLEGADAS, TAMANHO DE BARRAS MÁXIMAS SEM BASE (LARGO): 110 A 115CM X 72CM A 10 CM, BARRAS DE 16:9, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 (ULTRA HD 8K), FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 120HZ, CONVERSOR DIGITAL, POTIGRADO, INTERFÁCIA SO PORÁ DE NO MÍNIMO, 30W RMS, CONEXÃO WIFI INTEGRADA, CONEXÃO BLUETOOTH, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, CONVERGÊNCIA COM ESPILHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV, CONEXÃO DE NA: WIFI DIRECT, NAVEGADOR WEB, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, SELO PROCEL, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONEXÕES DE ENTRADA, NO MÍNIMO, DE 2 (DUAS) ENTRADA HDMI, 2 (DUAS) ENTRADA USB, 1 (UM) COMPONENTE (VHS/PCB), 1 (UM) ADAPTADOR DE REDE SEM FIO E HUMO ADAPTADOR DE RED E ETHERNET (LAN) INTEGRADO E 1 (UMA) ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA CA 100 240V, 50/60 HZ, CONEXÕES DE SAÍDA, NO MÍNIMO, DE 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE COM TELA TOCH, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) DE LIGA/DESLIGA E AJUSTE DO VOLUME, 1 (UM) TENS INCLUSOS (CABO DE FORÇA, SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA, CORDÃO REMOTO COM PILHAS, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA), PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÃO SUPERIOR A 150 KM.	TCL	UNIDADE DE	40	2.850,0000	114.000,00
<p>TOTAL PREÇO EXTENSO: DOIS MIL OTOCIENTOS E SESENTA REAIS</p> <p>TOTAL UNITÁRIO EXTENSO: CEMTO E CATUORZE MIL QUATROCENTOS REAIS</p>						
1 03	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL COM TRÍPE 1,80M X 1,80M - ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL E PORTÁTIL, TIPO TRÍPE, CONFECCIONADA EM TECIDO MATTE WHITE, BRANCO OPACO COM BORDAS E VERSO NA COR PRETA, NO FORMATO QUADRADO 1:1, MEDINDO 180 (NOB) CM(LARG), APROXIMADAMENTE 180 (NOB) CM(ALTURA) E PONTO AMEIO ALTOMÁTICO POR MOLAS ATRÁVES DE ACIONAMENTO MANUAL E ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETRONÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, ESTUPO NA COR PRETA, PIVOTE CENTRAL DE SUSTENTAAO E PE COM SUPERFÍCIE FINITADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA MÍNIMA DO TRÍPE 180 CM, PEZO APROXIMADO DE 11 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	GOLDENTECH	UNIDADE DE	48	648,7000	31.137,60
<p>TOTAL PREÇO EXTENSO: SESENTYFOUR QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS</p> <p>TOTAL UNITÁRIO EXTENSO: TRINTA E UM MIL, CEMTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS</p>						
1 04	TABLET COM 10,1 POLLEGADAS, 8GB RAM, 256 GB, PROCESSADOR OCTA-CORE - ESPECIFICAÇÃO: TABLET PORTÁTIL, DUAL SIM, OCTA-CORE	INTELOCC	UNIDADE DE	200	910,0000	201.200,00



1	05	SISTEMA DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO, WIRELES DUPL0. 100 CANAIS UHF - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE MICROFONE DE MÃO DUPL0. SEM FIO, DIGITAL, PORTÁTI, DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPL0 COM 100 CANAIS SELECIONÁVEIS EM CADA, COR PRETA, RECEPÇÃO DE ALTA SENSIBILIDADE. BIVOLT COMPOSTO POR: 1. 2 (DOIS) MICROFONES, FORMATO DE BASTÃO, TRANSMISSORES, CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA ELETR0STÁTICA, SEM FIO, DISPLAY E M LCD COM ESTADO DE TRABALHO E RELANCE. BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTADO POR 2(DUAS) PILHAS AA RECARREGÁVEIS DE 1,5 V E TRANSMISSÃO DE DADOS DE CRIPTOGRAFIA USANDO 32BIT R, TAXA DE TRANSMISSÃO 204.8 KSPS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ A 30 KHZ E 2. 1(UMA) BASE RECEPTORA, SEM FIO E CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES (MLR) E UM CANAL DE SAÍDA PARA AMBOS OS BASTÕES (PIB), SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF COM FAIXA DE FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL ENTRE 600 A 699MHZ (SEM INTERFERÊNCIA COM O 5G), PARTE FRONTAL APARELHADA COM 2(DUAS) ANTENAS DE BORRACHA COM SINAL DE ALTA QUALIDADE COM ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE DE 100 M E UM DISPLAY EM LCD COM ESTADO DE TRABALHO, DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA E RELANCE, PARÂMETROS DE SAÍDA XLR A E LINE OUT P10, LARGURA DE BANDA OCUPADA: 150 KHZ, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 10 MW, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA ANATEL, MEDIDAS/DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 220X150X40 MM(CX/LXA), ITENS INCLUSOS (PONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO P10 DE 1M, 4 PILHAS AA ALCALINAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA) PESO APROXIMADO DE 1,4 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÃO SUPERIOR A 250 KM.	DYLAN	UNIDA DE	26	936.0000	24.336,00
<p>TOTAL PREÇO EXTENSO: NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS</p> <p>TOTAL UNITÁRIO EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS</p>							
1	06	SISTEMA DE MICROFONE AURICULAR SEM FIO, WIRELES, UHF(BANDA ALTA) - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE MICROFONE AURICULAR, TIPO HEADSET, DIGITAL, SEM FIO, PORTÁTI, FREQUÊNCIA EM UHF(BANDA ALTA), COR PRETA, RECEPÇÃO DE ALTA SENSIBILIDADE. BIVOLT COM POSTO POR: 1. 1 (UM) MICROFONE TRANSMISSOR, FORMATO DE CABEÇA (HEADSET), CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIO, PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL, CARDIOIDE E CONECTOR DE SAÍDA: MINI XLR 3 PINOS; 2. 1(UM) TRANSMISSOR LH T, CONFECCIONADO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM FIO, ALIMENTADO POR 2(DUAS) PILHAS AA RECARREGÁVEIS DE 1,5 V, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA PORTADORA AJUSTÁVEL ENTRE 600 A 699MHZ, SINAL DE TRANSMISSÃO DE BODYPACK, 60M, DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A -50DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 18 KHZ, CONECTOR DE SAÍDA: MINI XLR 3 PINOS, BOTÃO ON/OFF E CONTROLE DE VOLUME E 3. 1(UM) RECEPTOR RX, SEM FIO, SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA PORTADORA AJUSTÁVEL ENTRE 600 A 699MHZ (SEM INTERFERÊNCIA COM O 5G), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90HZ A 20 KHZ, ALIMENTAÇÃO 12V DC, DISPLAY EM LCD COM ESTADO DE TRABALHO, RELAÇÃO SINAL RÚDO: 96 DB, PONTE BIVOLT (110V/220V), PARTE FRONTAL APARELHADA COM 2(DUAS) ANTENAS DE BORRACHA COM SINAL DE ALTA QUALIDADE COM ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE DE 60 M SEM BARRERAS E BOTÃO POWER, CONECTORES DE SAÍDA: BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10, POTÊNCIA DE SAÍDA 10 MW A 30MW, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELA ANATEL, MEDIDAS/DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 210X140X50 MM(CX/LXA), ITENS INCLUSOS (PONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V, CABO P10 DE 1,03M, 2 PILHAS AA ALCALINAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA) PESO APROXIMADO DE 350 G, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÃO SUPERIOR A 250 KM.	JWL	UNIDA DE	38	715.0000	27.170,00
<p>TOTAL PREÇO EXTENSO: SETECENTOS E QUINZE REAIS</p> <p>TOTAL UNITÁRIO EXTENSO: VINTE E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS</p>							
1	10	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTI, 3600 LUMENS - ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTI, BIVOLT, LUMINOSIDADE/BRILHO MÍNIMA (EM CORES E/OU EM BRANCO) DE 3600 LUMENS, RESOLUÇÃO N	EPSON	UNIDA DE	160	1.170.0000	187.200,00

3. Ora Senhor Pregoeiro, o que seria mais necessário para uma proposta do que saber qual o modelo de produto está sendo ofertado? As informações trazidas pela Recorrida são completamente insuficientes para análise do equipamento.
4. Ademais se a empresa está ofertando equipamento que atende, por que não colocar o modelo que está sendo ofertado? Por que essa falta de transparência? Qual o medo?
5. Nunca é demais lembrar a todos os licitantes e a Administração Pública que todas as propostas devem ser firmes e precisas, limitadas, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. Outrossim, por não informar o modelo exato de equipamento que oferta, o licitante em comento consolidou um cenário que viola a isonomia e a competitividade do certame, na medida em que ele pode entregar qualquer modelo das marcas apresentadas; perceba, ilustre Pregoeiro, a proposta do aludido licitante pode comportar uma infinidade de modelos, todavia,



a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ** não tem, sequer, como saber se o modelo que será entregue atende as especificações técnicas do Termo de Referência.

7. Nunca é demais lembrar a todos os licitantes e a Administração Pública que todas as propostas devem ser firmes e precisas, limitadas, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. Em segundo lugar, a Recorrida tão somente colacionou as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no entanto, não apresentou nenhuma documentação técnica que comprove o integral atendimento a essas especificações exigidas no instrumento convocatório.

9. Nesse viés, lembramos que a simples "repetição" das especificações técnicas do Edital na proposta, não garante o seu integral atendimento, devendo as afirmações **não serem consideradas sem a devida comprovação.**

10. Vossa Senhoria aceitar tal proposta em tais moldes viola não apenas os princípios administrativos licitatórios da isonomia e da competitividade, mas também os princípios administrativos constitucionais da publicidade e da eficiência, esculpidos no artigo 37 da Carta Magna de 88. Data maxima venia, ilustre Pregoeiro, como que Vossa Senhoria, e os demais licitantes (para fins recursais) avaliaram a conformidade do equipamento ofertado pelo licitante **WERBENIA AMED DA SILVA** às especificações técnicas do Termo de Referência sem saber, efetivamente, o modelo ofertado?

11. Desta forma, levando em consideração que os equipamentos exigidos no Lote 01 possuem especificação técnica complexa, solicita-se que o presente certame retorne para a fase de julgamento, exigindo da arrematante por meio de diligência, que seja apresentado todos os modelos dos equipamentos ofertados, na finalidade de comprovar o que foi exigido no Edital e Termo de Referência.

12. A apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no Edital e/ou desprovida de viabilidade formal, enseja, necessariamente, a sua desclassificação. Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante

e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.

13. Quanto aos requisitos formais, segundo lição do festejado Celso Antônio Bandeira de Mello, a proposta deve ser: a) firme; b) séria; c) concreta; e, d) ajustada aos termos do Edital.

14. Por ter a licitante **WERBENIA AMED DA SILVA** apresentado proposta em evidente descumprimento às exigências Editalícias em comento, eventual decisão de adjudicação do Lote 01, em seu benefício perpetraria feridas de morte às máximas principiológicas licitatórias, mormente as do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, isonomia e, ainda, da seleção da proposta mais vantajosa.

15. Esse é o entendimento, exhaustivamente firmado pelos Tribunais Superiores, mormente o Egrégio Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

"AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 29.992 DISTRITO FEDERAL. RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. AGTE. (S) JORGE LUIS RIBEIRO. AGDO. (A/S): CESPE e UNB. 4. O Edital é a lei do certame e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos. 5. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada. 6. Agravo regimental a que se nega provimento."

16. Pertinente colacionar, também, o entendimento do Judiciário:

"EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O princípio da vinculação ao Edital impõe que a Administração e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumpriu exigências previstas no Edital, bem assim que estas não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certame é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 3. Agravo de Instrumento não provido.

(TJMS - AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019)."

17. O Tribunal de Contas da União possui entendimento uníssono quanto à necessidade de apresentação da marca e modelo que está sendo ofertado, vez que é fundamental para assegurar a transparência e lisura do processo licitatório. Vejamos:

"A identificação da marca e modelo do bem a ser adquirido é fundamental para assegurar a transparência e lisura do processo licitatório, bem como para permitir a verificação da compatibilidade do objeto com as

Nestes termos, pede deferimento.

Vitoria/ES, 2 de setembro de 2024.



**VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
**Carlos Alberto Moreira**  
**SÓCIO - CPF: nº 480.361.101-72 - RG: nº 830004 – SSP/DFP**